



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 398/2007

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição <b>Medida Provisória n.º 398, de 2007</b>
------	---

autor <b>Dep. Leonardo Vilela</b>	n.º do prontuário <i>421</i>
--------------------------------------	---------------------------------

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O art. 6º da MP 398/2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo segundo:

"Art 6º.....

§ 2º . A EBC deverá se pautar pelos princípios de transparência e impessoalidade, não podendo veicular nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária de autoridades, servidores públicos e cidadãos em geral.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a garantir a impessoalidade e transparência.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 17/10/2007 às 17h15  
 Ivanilde / Mat. 46544

PARLAMENTAR

*Leão*

